

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Gestão dos Restos a Pagar na Administração Pública Municipal

Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes organizadas para a administração dos Restos a Pagar (RAP), abrangendo inscrição, controle e cancelamento, fundamentado na Lei nº 4.320/1964 e na LRF (LC nº 101/2000), visando eficiência e rastreabilidade no gasto público.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Entendimentos Iniciais

- **Restos a Pagar Processados:** Despesas liquidadas, não quitadas até 31 de dezembro.
- **Restos a Pagar Não Processados:** Despesas empenhadas, não liquidadas até o término do exercício.
- **Atribuições:** Unidade Executora gerenciará os RAP.

INSCRIÇÃO DE DESPESAS

Procedimento de Inscrição

A inscrição deve ser validada tecnicamente e conter justificativas claras para assegurar a continuidade administrativa e de serviços.

Etapas:

1. Solicitação Formal

- Descrição do objeto de despesa;
- Justificativa da não liquidação;
- Impacto da não inscrição;
- Previsão de pagamento.

1. Análise Técnica

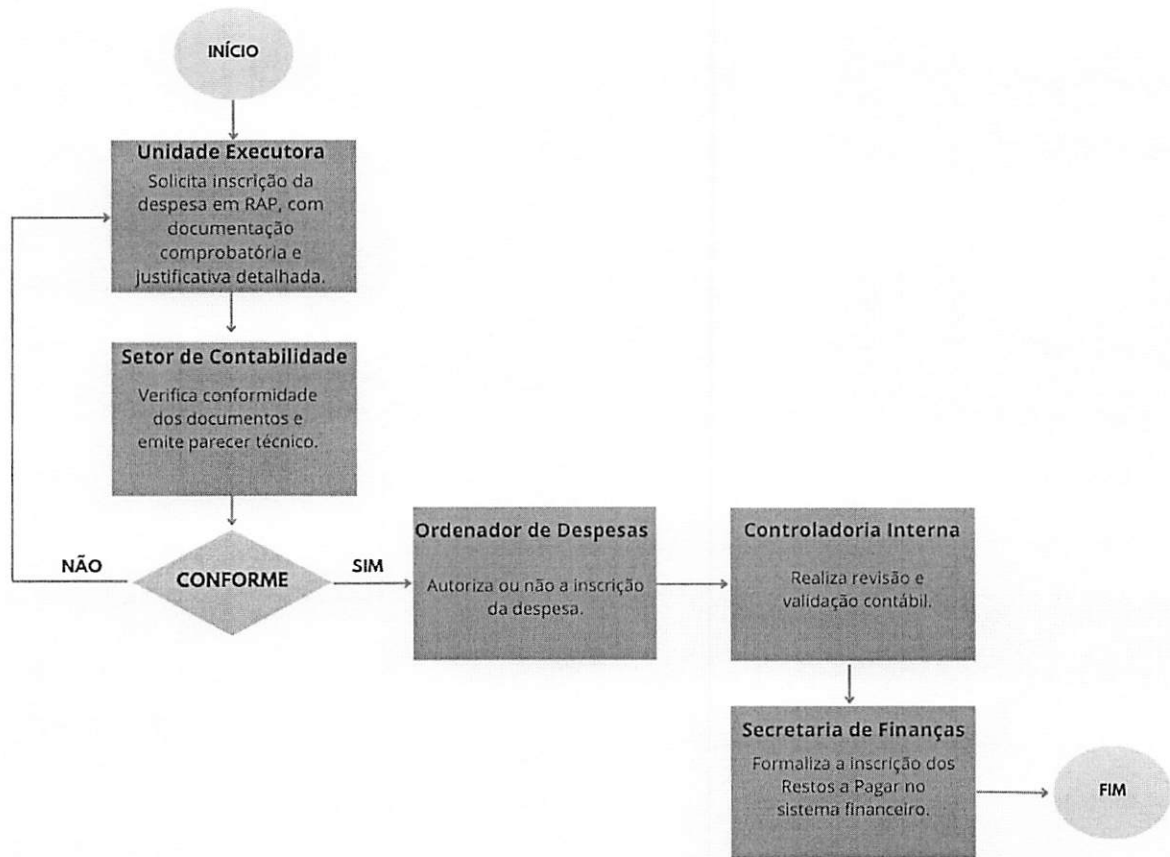
- Setor de Contabilidade da Secretaria analisa regularidade;
- Ordenador de Despesas aprova;
- Controladoria Interna valida.

1. Aprovação e Registro

- Consolidado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Documentos Exigidos: Nota de empenho, comprovante de execução, documentação fiscal válida.

Fluxograma de Inscrição de Restos a Pagar



REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Apenas despesas comprovadas podem ser inscritas. Critérios incluem:

- Documentação fiscal regular;
- Comprovação de prestação/entrega;
- Compatibilidade com cronograma de desembolso.

Nota: Fictícias ou não comprovadas serão indeferidas.

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

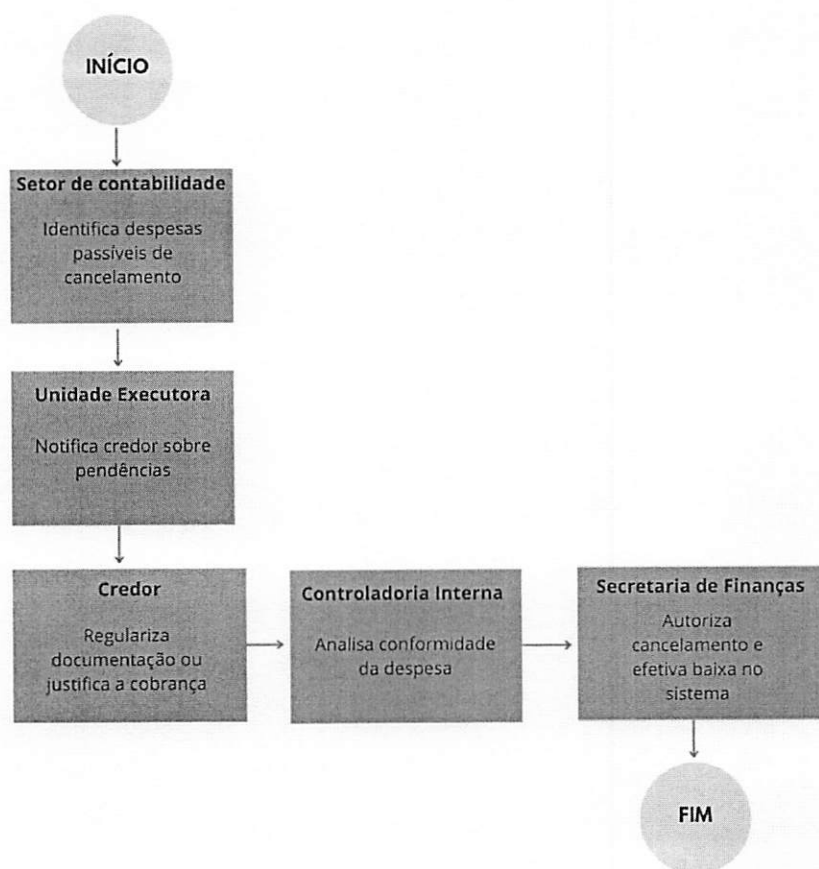
Critérios de Cancelamento

- Falta de documentação por parte do credor;
- Não execução da obrigação;
- Prescrição do pagamento.

Prazos Legais

- **RPNP:** Validade máxima de dois exercícios subsequentes.
- Prorrogação excepcional pode ser feita com justificativa aceita pela Secretaria de Finanças.

Fluxograma do Cancelamento de Restos a Pagar



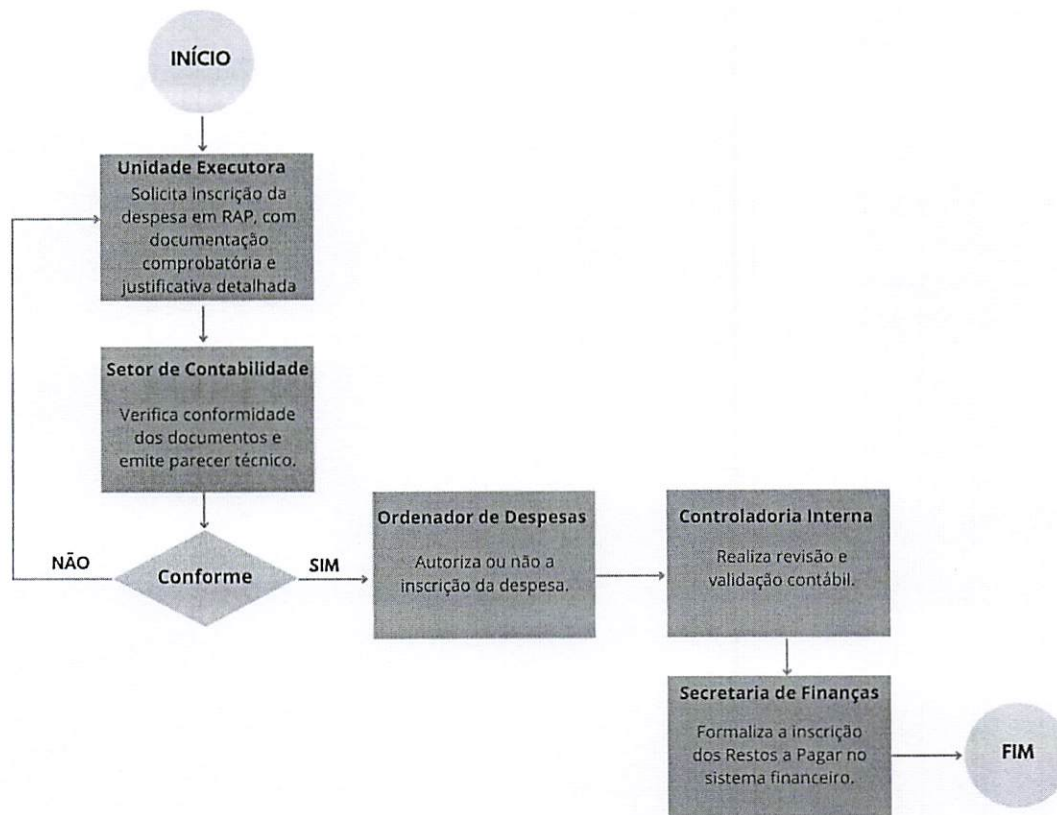
AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

Decisões:

- **Inscrição:** Análise conjunta da Secretaria de Finanças, Controladoria Interna, e Unidade Executora.
- **Cancelamento:** Despacho fundamentado da Secretaria de Finanças, com parecer da Controladoria.

FLUXO OPERACIONAL DA INSCRIÇÃO DE RAP

Fluxograma do Processo de Inscrição de Restos a Pagar



DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga normas contrárias. Questões omissas serão analisadas tecnicamente pela Secretaria de Finanças e Controladoria Interna.

Iporã-Pr, 13 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal